



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI N° 865/2023

De 17 de agosto de 2023.

Altera as disposições da Lei n. 857/2023.

ADEMILSON CONRADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, caput, da Lei n. 857/2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder mensalmente aos seus servidores públicos ativos, auxílio alimentação no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Cerro Negro – SC, 17 de agosto de 2023.


Ademilson Conrado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei complementar em 17 de agosto de 2023.

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC

Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: juridico01@cerronegro.sc.gov.br